



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

EMENDA N° – PLEN
(ao PL n° 1.058, de 2021)

Dispõe sobre a prorrogação de medidas de estímulo ao crédito e à manutenção do emprego e da renda, em razão da continuidade da pandemia de Covid-19 em 2021.

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao PL n° 1.058, de 2021:

“Art. A Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º	I
§2º.....	
– prazo de carência de, no mínimo, 12 (doze) meses.	
.....	
Art. 14.	
III – carência de 12 (doze) meses para início do pagamento, com capitalização de juros durante esse período;	
.....” (NR)	

JUSTIFICATIVA

O PL é extremamente importante para mitigar os impactos econômicos da crise.

Para aperfeiçoar o projeto, a emenda altera a Lei nº 14.042, de 2020, para prever que o Peac FGI terá carência de, no mínimo, doze meses e o Peac-Maquininhas, de 12 meses.

Com o recrudescimento da pandemia, seus impactos econômicos se estenderam em 2021. Desta maneira, o início do pagamento das parcelas dos empréstimos contraídos no âmbito do Peac agravará a situação da economia, razão pela qual a presente emenda propõe que a carência da referida linha seja ampliada.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação à presente emenda modificativa.

Sala da Sessão, 06 de abril de 2021.

SENADOR JAQUES WAGNER
PT – BA

SF/21517.70075-74